



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO  
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
DE DOM FELICIANO

Protocolo nº 48, 2021

Data: 14/01/21

Ama S. Nunes

RESPONSÁVEL

PROJETO DE LEI Nº 09 DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

Autoriza o Município a Contratar  
Servidores Temporariamente.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente **108** (cento e oito) profissionais habilitados, sendo eles: **25** (vinte e cinco) Servente, **24** (vinte e quatro) vagas para Professores de Educação Infantil; **11** (onze) vagas para Professores Anos Iniciais; **09** (nove) vagas para Professores do Atendimento Educacional Especializado (AEE); **01** (uma) vaga para Professores com formação em libras; **02** (duas) vagas para Professor de Língua Portuguesa, **02** (duas) vagas para Professor de Matemática, **03** (três) vagas para professor de Ciências, **02** (duas) vagas para Professores de Geografia, **02** (duas) vagas para Professor de História, **01** (uma) vaga para Professor de Artes, **05** (cinco) vagas para Professor de Educação Física, **02** (duas) vagas para Professor de Língua Estrangeira Moderna - Inglês; **01** (uma) vaga para Supervisor Escolar; **01** (uma) vaga para Psicopedagogo; **12** (doze) vagas para Monitor Infantil; e **05** (sete) vagas para Secretário de Escola, com base nos Arts. 232 e 233, da Lei Municipal nº 702/1990, c/c o Art. 37, da Lei nº 2059/2006 e Lei nº 3.046/2013.

**Art. 2º** - O período de vigência das contratações será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado até pelo mesmo período, desde que, atendidas as normas e condições estabelecidas no Art. 39 da Lei nº 2059/2006, c/c o Art. 235 da Lei nº 702/1990 e Lei nº 3.046/2013.

**Art. 3º** - Os contratos serão de natureza administrativa e regidos pelo Regime Jurídico dos Servidores, asseguradas as seguintes condições:

I - Regime de Trabalho de 20 (vinte) horas para os cargos de Professor de Educação Infantil, Anos Iniciais, Atendimento Educacional Especializado (AEE), com formação em libras e Anos Finais, Psicopedagogo e Secretário de Escola;

II - Regime de Trabalho de 40 (quarenta) horas para o cargo de Supervisor Escolar;

III - Regime de Trabalho de 30 (trinta) horas para o cargo de Monitor Infantil;

IV - Regime de Trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas para o cargo de Servente;

V - Vencimento máximo mensal de R\$ 853,35 (oitocentos cinquenta e três reais com trinta e cinco centavos), complementado até atingir o valor do salário mínimo nacional, proporcional à carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais para o cargo de Servente;

VI - Vencimento máximo mensal de R\$ 1.443,32 (um mil quatrocentos quarenta e três reais com trinta e dois centavos), para os cargos de Professor de Educação Infantil, Anos Iniciais, Atendimento Educacional Especializado (AEE), com formação em libras e Anos Finais;

VII - Vencimento máximo mensal de R\$ 1.515,42 (um mil quinhentos e quinze reais com quarenta e dois centavos), para o cargo de Psicopedagogo;

VIII - Vencimento máximo mensal de R\$ 3.030,84 (três mil e trinta reais com oitenta e quatro centavos), para o cargo de Supervisor Escolar;

IX - Vencimento máximo mensal de R\$ 1.164,79 (um mil cento sessenta e quatro reais com setenta e nove centavos), para o cargo de Monitor Infantil;

X - Vencimento máximo mensal de R\$ 1.021,52 (um mil vinte e um reais com cinquenta e dois centavos), para o cargo de Secretário de Escola;

XI - Gratificação natalina e férias proporcionais previstas no Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

XII - Inscrição no Sistema Oficial de Previdência Social.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO  
GABINETE DO PREFEITO**

**Parágrafo Único** - O pagamento será proporcional às horas trabalhadas.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da rubrica de Vencimentos e Vantagens Fixas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, que já estão contempladas no orçamento de 2021, portanto, dispensa o estudo de impacto orçamentário.

**Art. 5º** - As contratações, objeto da presente proposição, serão realizadas de acordo com a classificação do Processo de Seleção Pública nº 09/2020.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 13 de janeiro de 2021.



Clenio Boeira da Silva  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO  
GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 09 DE 13 DE JANEIRO DE 2021.**

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei pleiteia a autorização para o Município contratar temporariamente, **108** (cento e oito) profissionais habilitados, sendo eles: **25** (vinte e cinco) Servente, **24** (vinte e quatro) vagas para Professores de Educação Infantil; **11** (onze) vagas para Professores Anos Iniciais; **09** (nove) vagas para Professores do Atendimento Educacional Especializado (AEE); **01** (uma) vaga para Professores com formação em libras; **02** (duas) vagas para Professor de Língua Portuguesa, **02** (duas) vagas para Professor de Matemática, **03** (três) vagas para professor de Ciências, **02** (duas) vagas para Professores de Geografia, **02** (duas) vagas para Professor de História, **01** (uma) vaga para Professor de Artes, **05** (cinco) vagas para Professor de Educação Física, **02** (duas) vagas para Professor de Língua Estrangeira Moderna - Inglês; **01** (uma) vaga para Supervisor Escolar; **01** (uma) vaga para Psicopedagogo; **12** (doze) vagas para Monitor Infantil; e **05** (sete) vagas para Secretário de Escola.

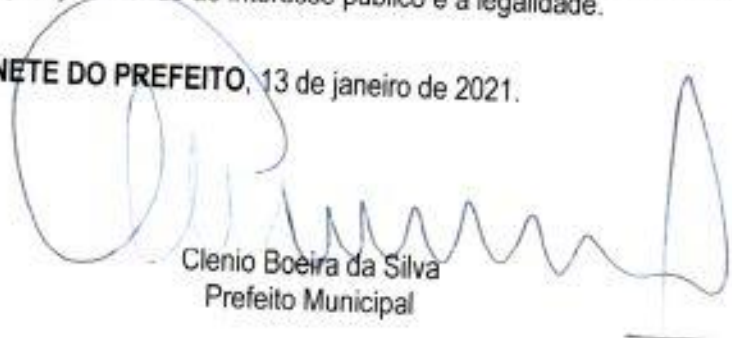
O pedido de contratação temporária justifica-se pelo fato de possuímos profissionais nomeados que atualmente encontram-se ocupando cargos administrativos e/ou pedagógicos nas escolas e secretaria Municipal de Educação, bem como cedidos para outras secretarias.

Vale mencionar que o número de contratos solicitados foram planejados, pensando em um ano letivo normal, mas tendo em vista a possibilidade de iniciarmos com aulas remotas no primeiro semestre, nem todas as vagas solicitadas serão imediatamente ocupadas e serão preenchidas de acordo com a necessidade e a possibilidade de retorno das aulas.

Registra-se que o vínculo entre o Município e o profissional será regido pelo Regime Jurídico dos Servidores e que os profissionais solicitados serão contratados por ordem de classificação do Processo Seletivo nº 09/2020.

Por tais justificativas, apresentamos o projeto e requeremos que o presente seja apreciado e colocado em votação **em regime de urgência** e, ao final, aprovado em todos os seus termos pelos nobres Vereadores, pois a proposição atende ao interesse público e a legalidade.

GABINETE DO PREFEITO, 13 de janeiro de 2021.

  
Clenio Boeira da Silva  
Prefeito Municipal